



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.359”

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.520/2022);

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N° 641/2022/PROJUR opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de março de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à senhora **GISELE CAROLINA LIMA**, Cirurgiã Dentista, empregada pública municipal, submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Matrícula 3790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 13 de outubro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de março de 1943 (CLT).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir início da respectiva licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração